



DECRETO Nº 041, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Bandeirantes do Tocantins. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 05 de junho de 2024, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes do Tocantins funcionará conforme horário estabelecido abaixo:

I - Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Ecoturismo, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esportes e suas respectivas diretorias, funcionará de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

II - Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras e Serviços e suas respectivas diretorias e CRAS, terão funcionamento conforme horário estabelecido pelos Secretários de acordo com a organização interna.

§1º - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

Art. 2º O horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como, aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: coleta de lixo, caminhão pipa, equipe de saúde, guarda municipal, motorista e que exerça a função sob regime de plantão.

Art. 3º Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto nesse Decreto.

§1º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, em 04 de junho de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3e2a96-04062024132711**